

## **CONTRATO N.º 2/2025/eBUPi/SGMJ**

**CPR n.º 02/2025/eBUPi/ SGMJ**

### **Aquisição de Licenciamento FIGMA (Software as a Service)**

**(Contrato abrangido pelo Plano de Recuperação e Resiliência - Componente 8)**

Entre:

O Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de ora em diante designado por Primeiro Contraente, com sede na Rua do Ouro, n.º 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 600 017 613, (enquanto entidade que garante o apoio ao funcionamento da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado – eBUPi), representada no ato pela Coordenadora da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (eBUPi), Blandina Maria da Silva Soares, portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, no uso de competências subdelegadas, conferidas pelo Despacho n.º 1299/2025, de 29 de janeiro, na sua redação atual,

E

Axianseu Digital Solutions, S.A., de ora em diante designado por Segundo Contraente, com sede Edifício Atlantis, Avenida Dom João II, 44 C, Piso 5, Parque das Nações, 1990 095 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500074372, neste ato representada por [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Procurador, com poderes bastantes para a obrigar, conforme foi verificado pela procuração datada de 26 de julho de 2024.

Considerando que:

- a) A autorização para a realização da despesa foi autorizada, por despacho de 19 de março de 2025, da Senhora Coordenadora da eBUPi, no uso de competências delegadas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 1299/2025, de 29 de janeiro;
- b) A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato foram tomadas por despacho de 9 de abril de 2024 e 24 de abril de 2024, da Senhora Coordenadora da eBUPi, no uso de competências delegadas, abrigo da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 1299/2025, de 29 de janeiro;

- c) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da SGMJ será satisfeita pela classificação económica D.02.02.20 A0.C0, com cabimento n.º BQ42500158 e compromisso n.º BQ52400193.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi procedido do procedimento desenvolvido ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª - Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Licenciamento FIGMA (Software as a Service), nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

### **Cláusula 2.ª - Preço contratual**

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor constante da proposta adjudicada, a que corresponde um encargo máximo de 25.200,00 € (vinte e cinco mil e duzentos euros), acrescidos de IVA.

### **Cláusula 3.ª - Prazo e vigência**

1. A prestação de serviços produzirá efeitos a partir da data da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O software deve ser disponibilizado no prazo de até 2 (dois) dias uteis após a assinatura do contrato.

### **Cláusula 4.ª - Condições de faturação e pagamento**

1. A disponibilização do software a contratar, em regime de SaaS, implicará, com a disponibilização deste, um único pagamento correspondente ao licenciamento definido na Parte II do Caderno de Encargos destinado a utilização pela Estrutura de Missão para a

Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado até ao termo do prazo contratual indicado na cláusula terceira.

2. A fatura respetiva deve ser emitida pela entidade adjudicatária após a disponibilização do software a contratar em regime de SaaS, devendo a mesma ser remetida para o endereço de correio eletrónico [contratosdac@sg.mj.pt](mailto:contratosdac@sg.mj.pt).
3. A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura e validação da mesma por parte do gestor de contrato.
4. A fatura é emitida em nome da entidade adjudicante de acordo com as exigências legais, nomeadamente com o disposto no artigo 299.º-B do CCP e com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar obrigatoriamente o número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no presente artigo, as faturas são pagas através de transferência bancária.
6. Para efeitos de pagamento, é condição prévia a validação da fatura por parte do gestor do contrato.
7. Sem prejuízo do direito de resolução, pelo atraso nos pagamentos advirão à entidade adjudicante as consequências previstas nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das Entidades Públicas).

#### **Cláusula 5.ª - Gestor do Contrato**

Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato pelo Primeiro Outorgante, de acordo com o estipulado no artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato efetivo, [REDACTED] Técnico de Apoio da eBUPi, e, nas suas ausências ou impedimentos, para gestor do contrato suplente [REDACTED] Técnico Especialista da eBUPi.

#### **Cláusula 6.ª - Elementos contratuais**

Fazem parte integrante do contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelos Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes dos contraentes.

O Primeiro Contraente,

Assinado por: **Blandina Maria da Silva Soares**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.04.29 17:30: [REDACTED]

\_\_\_\_\_

O Segundo Contraente,

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por [REDACTED]  
Dados: 2025.04.29 16:05:03 +01'00'

\_\_\_\_\_